

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2009 PROCESSO № 856/2009

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Celular:	
Contato:	
Recebemos através do acesso à www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia licitação acima identificada.	
Local:, de	de 2009.
Assinatura	

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço <u>cpl@trt16.gov.br</u> (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

PROCESSO Nº 856/2009
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 06/10/2009
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:00 H

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 441, de 1º de setembro de 2009**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 856/2009**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de Materiais de Informática, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital;
- **1.2** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não se obriga a adquirir os itens adjudicados aos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA:



2.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:
- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **3.1.3** Em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que inexiste fato superveniente que o impede de participar do certame e ainda declaração de não emprega menor, exceto na condição de aprendiz.
- **3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou



por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **5.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio da sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **5.3** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e das sanções previstas no neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até



- a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- **6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- **6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.6** A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier; **6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), **vedado qualquer identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (<u>www.comprasnet.gov.br</u>);
- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 (trinta) minutos**, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);



- **8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema:
- **8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;
- **9.1.1** Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;
- **9.1.1.1** Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema:
- **9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 9.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);



- **9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- **9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- **9.1.6** Na hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);
- **9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam prerrogativa mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, valor de mercado e exeqüibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;
- **11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- **11.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;



- **11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço por item**;
- 11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos:
- **11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.
- 12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.
- **12.2.1** A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente);



- **12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;
- **12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de **16(desesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- **12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- **12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União:
- **12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- **12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.2.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2** (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- **12.5.2.6.1** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.
- **12.5.2.6.2** Comprovada a regularidade no prazo estipulado no **subitem 12.5.2.6**, será declarada habilitada.
- 12.5.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.5.2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);
- **12.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **12.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;



- **12.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **12.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;
- **12.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **12.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;
- 12.13 Na hipótese da licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **12.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- **12.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para homologação do certame.
- **12.15.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento do recurso, adjudicação e homologação do certame;
- **12.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- **13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: wisualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;
- **13.3** Até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** <u>cpl@trt16.gov.br</u>.
- **13.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.1.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **14.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.3** O Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);



- **14.5** Caso o pregoeiro não **reconsidere sua decisão**, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- **15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;
- **15.3** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 16.2 O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;
- **16.2.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

16.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;

16.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a



Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27,§ 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.4 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano a contar da publicação da mesma no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3931/2001, podendo ser prorrogada em consonância com os § 1º e 2º do artigo acima mencionado;

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **18.1** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ⁹ 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **18.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- **18.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;
- **18.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;



- **18.5** Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;
- 18.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

19 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

- **19.1** A quantidade anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- **19.2** Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para entrega a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio;
- **19.3** As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
- **19.4** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo de entrega estabelecido no anexo I deste Edital;
- **19.5** As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as disponibilidades de armazenamento e as necessidades do TRT.

20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **20.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;
- **20.2** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **21.1** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- **21.2** No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **21.3** O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
- a) Não assinar a Ata de registro de preços no prazo estipulado;
- b)Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c)Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- d)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e)Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)Comportar-se de modo inidôneo;
- g)Fizer declaração falsa;
- h)Cometer fraude fiscal;
- **22.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, **a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento das Notas de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber as Notas de Empenho;
- c) pelo não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- **22.1.2** -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante CONTRATADA, além da sanção prevista no item 22.1 as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Ata do Regisro de Preços;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 22.1.2.1 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

23.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega dos materiais, objetos da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, térreo, Areinha, São Luís/MA, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

23.2 Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Setor de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido, no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- **b)** Definitivamente para a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que deverá acontecer até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória dos materiais;
- **23.3** Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanta à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos;
- **23.4** A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
- 23.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, no prazo de 20 (vinte)



dias úteis, contados da notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia;

- **23.6** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência:
- **23.6.1** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.
- **23.7** O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do TRT terá força de contrato.

24 DO PAGAMENTO

- **24.1** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional devidamente atestada pela **Diretoria de Informática**;
- **24.2** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **24.1**;
- **24.3** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto;
- **24.4** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;
- 24.5 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;
- 24.6 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES;



24.7 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- **25.1.1** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **25.1.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **25.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **25.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **25.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **25.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **25.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;
- **25.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho



- da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65.030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379 e 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;
- 25.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório:
- 25.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 25.13 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 25.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- 25.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico - fornecedor; pelo telefone 0800.782323 e-mail: ou comprasnet@planejamento.gov.br;
- 25.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 16 de setembro de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Azevedo Cutrim Pregoeiro Oficial oioqA

Gisele Fernandes

Equipe de



Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Atendimento às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na área de Tecnologia da Informação, para que o mesmo possa melhor desempenhar as suas atividades.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento do Pregão), Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4 - ESPECIFICAÇÕES

Os materiais de informática deverão ser novos, de primeiro uso, e ter, no mínimo, as características constantes do Anexo I do presente Termo de Referência.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar as quantidades solicitadas, mediante envio da **Nota de Empenho**, dos materiais de informática objetos do presente Termo de



Referência, com toda a documentação, "drivers" e licenças de uso que eventualmente os acompanharem, no Setor de Almoxarifado do TRT da l6ª Região, os quais serão vistoriados e testados pelos técnicos da Diretoria de Informática;

- Entregar produtos novos e de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, substituindo, em até 72 horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeito durante ou após a instalação, ou estiverem fora das especificações;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a dar causa ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais de informática, nas quantidades solicitadas, após o recebimento da Nota de Empenho.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais de informática objetos deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados, observadas as normas de segurança interna do TRT da 16ª Região;
- Atestar a execução do objeto do presente ajuste por intermédio do Gestor da Ata de Registro de Preços;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

7 - FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) E GESTÃO DA(S) ATA(S)

Caberá ao Diretor de Informática a fiscalização do(s) contrato(s), bem como a gestão da Ata de Registro de Preços, em conformidade com este Termo de Referência, zelando pelo perfeito cumprimentos dos seus Itens, bem como pelo equilíbrio dos preços registrados.

O Fiscal do Contrato e Gestor da Ata poderá não aceitar, total ou parcialmente, a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo à Empresa Contratada sanar imediatamente as falhas apontadas pelo fiscal.

O Fiscal do Contrato e Gestor da Ata, verificando o não cumprimento do CONTRATADO, e dependendo da gravidade do caso, poderá sugerir à



Administração do TRT da 16ª Região, a adoção das penalidades que a Legislação autorizar.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será feito mediante solicitação por via da emissão de **Nota de Empenho**, onde constará, no mínimo: a) o número do Processo de Registro de Preços e do Pregão; b) a Razão Social, o número do CNPJ e o Endereço do Fornecedor; c) o número do Item, a descrição do produto, a quantidade solicitada e o Valor Registrado.

O CONTRATANTE poderá emitir mais de uma **Nota de Empenho** por mês. As **Notas de Empenho** poderão ser transmitidas ao CONTRATADO por meio de fac-símile ou por correspondência eletrônica devidamente autenticada por Certificado Digital.

9 - DA ESTIMATIVA TOTAL DE PREÇOS

O valor estimado total para aquisição dos materiais de informática objetos do presente Termo de Referência é da ordem de R\$ 707.875,00 (setecentos e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), nele já incluídos o fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

10 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, enquanto os preços registrados continuarem se mostrando vantajosos para a Administração, em conformidade com o disposto no Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços).

São Luís, 9 de setembro de 2009.

Ary Arruda Gomes de Sá Filho.

Diretor de Informática.



ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISCO RÍGIDO 3,5" SATA II	150	20	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
2	DISCO RÍGIDO 3,5" SATA II	50	5	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
3	DISCO RÍGIDO 3,5" EIDE (PATA)	100	10	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
4	COOLER DE PROCESSADOR (GAB. PERFIL BAIXO)	200	30	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
5	COOLER DE PROCESSADOR PENTIUM 4 / CELERON	150	15	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
6	MEMÓRIA DDR - 1 GB	200	20	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
7	MEMÓRIA DDR2 - 2 GB	200	20	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
8	PLACA DE REDE GIGABIT	150	15	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
9	FONTE P/ NOTEBOOK LENOVO THINKPAD T61 (7663)	30	3	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
10	LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL	300	20	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
11	FONTE ATX 450W PARA MICROCOMPUTADOR	250	20	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
12	FONTE MINI-ATX 350W PARA MICROCOMPUTADOR	150	15	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
13	GRAVADOR DE DVD-SATA PARA MICROCOMPUTADOR	200	20	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
14	GRAVADOR DE DVD-IDE PARA MICROCOMPUTADOR	100	10	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
15	KIT DE ATUALIZAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR	200	20	R\$ 830,00	R\$ 166.000,00
16	CAIXAS DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR	100	20	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
17	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR	100	10	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
18	PATCH CORD CATEGORIA 5E	500	50	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
19	PATCH CORD CATEGORIA 6	300	30	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
20	CABO DE REDE CATEGORIA 6	50	5	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
21	CABO DE REDE CATEGORIA 5E	50	5	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
22	BATERIA P/ NOTEBOOK LENOVO THINKPAD T61 (7663)	70	7	R\$ 370,00	R\$ 25.900,00
23	BATERIA P/ NOTEBOOK LENOVO THINKPAD T60 (1951)	20	2	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
24	CONECTOR PARA CABO DE REDE	500	50	R\$ 0,65	R\$ 325,00
25	DISCO RÍGIDO EXTERNO USB 2,5"	100	10	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
26	BATERIA PARA NO-BREAK DE 10KVA	100	20	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
27	GRAVADOR SLIM INTERNO DVD±RW DL	20	5	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
28	CADEADO ANTIFURTO PARA NOTEBOOK	100	10	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
29	KIT DE REDE P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-6X20	50	5	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

TOTAL == > R\$ 707.875,00



ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISCO RÍGIDO 3,5" SATA II	150	20	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Interface: Serial ATA II;b) Capacidade: 500 GB;c) Velocidade: 7200 RPM;

d) Taxa de transferência: 300 Mbps

e) Buffer de Leitura: 16 MB;

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DISCO RÍGIDO 3,5" SATA II	50	5	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Interface: Serial ATA II;

b) Capacidade: 1000 GB;c) Velocidade: 7200 RPM;

d) Taxa de transferência: 300 Mbps

e) Buffer de Leitura: 16 MB;

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

İTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 D	DISCO RÍGIDO 3,5" EIDE (PATA)	100	10	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Interface: Enhanced IDE;b) Capacidade: 250 GB;c) Velocidade: 4500 RPM;

d) Taxa de transferência: 133 Mbps (UDMA modo 6)

e) Buffer de Leitura: 2 MB;

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	COOLER DE PROCESSADOR (GAB. PERFIL BAIXO)	200	30	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Compatibilidade com sockets Intel LGA775;

b) Material: Base e Heatpipes de Cobre, Aletas de Alumínio;

c) Dimensões Aproximadas do dissipador: 112.3 x 108.4 x 75.4 mm

d) Dimensões Aproximadas do ventilador: 92 x 92 x 25 mm

e) Conector de alimentação do ventilador: 4 pinos ("pin mainboard connector")

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.



_					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	COOLER DE PROCESSADOR PENTIUM 4 / CELERON	150	15	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Compatibilidade com sockets Intel 478;

b) Material: Base de Cobre e Aletas de Alumínio;

c) Dimensões Aproximadas do dissipador: 112.3 x 108.4 x 75.4 mm

d) Dimensões Aproximadas do ventilador: 92 x 92 x 25 mm

e) Conector de alimentação do ventilador: 4 pinos ("pin mainboard connector")

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MEMÓRIA DDR - 1 GB	200	20	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
	~				

ESPECIFICAÇÕES:

a) Tipo: Memória RAM DDR-400 PC-3200, Non-ECC;

b) Capacidade: 1GB;c) Velocidade: 400 MHz;

d) Tensão: 2.6V;

e) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	,		IVIIIVIO	UNITANIO	
7	MEMÓRIA DDR2 - 2 GB	200	20	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Tipo: Memória RAM DDR2-800 PC2-6400, Non-ECC;

b) Capacidade: 2GB;c) Velocidade: 800 MHz;

d) Tensão: 1,8V;

e) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PLACA DE REDE GIGABIT	150	15	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00

- a) Comunicação: Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab 1000BaseT, IEEE 802.3x Full Duplex Flow Control;
- b) Interface: Compatível com PCI 2.2, Conector RJ-45, plug and play;
- c) Drivers: Windows XP/Vista ou superior;
- d) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	FONTE P/ NOTEBOOK LENOVO THINKPAD T61 (7663)	30	3	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00



ESPECIFICAÇÕES:

- a) Lenovo Service Part Number nº (FRU): 40Y7659
- b) Tipo: Adaptador AC 90W 20V
- c) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL	300	20	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Definição do elemento de imagem (pixel) de 512 dpi ("dots per inch" pontos por polegada);
- b) Área da captação da imagem de, aproximadamente, 14 milímetros (largura nominal no centro) e 18 milímetros (comprimento nominal);
- c) Variação da cor cinza de 256 (duzentos e cinqüenta e seis) níveis do cinza ("grayscale 8-bit");
- d) Compatível com especificações do Padrão USB (Universal Serial Bus), versões 1.1 e 2.0;
- e) Tamanho aproximado do sensor de 78 (setenta e oito) milímetros x 48 (quarenta e oito) milímetros x 18 (dezoito) milímetros comprimento X largura X altura;
- f) Funções internas de criptografia da imagem capturada;
- g) Ajuste automático da luminosidade para otimização da qualidade da imagem capturada (autocalibração);
- h) Rejeição de impressões digitais latentes;
- i) Lente de leitura revestida com película de silicone ou material de características semelhantes, para leitura de impressões digitais de dedos secos (com pouca oleosidade natural) ou dedos úmidos (com suor);
- j) Vida útil igual ou superior a um milhão de toques;
- I) kit de desenvolvimento de software (SDK);
- m) Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 98, Windows 2000, Windows XP, Windows Vista ou Superior;
- n) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FONTE ATX 450W PARA MICROCOMPUTADOR	250	20	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Tipo: ATX 2.2 (ATX 20 e 24 pinos dual conector);
- b) Chaves: Liga/desliga e seletora de tensão de entrada;
- c) Tensão: 115/230Vac;
- d) Freqüência: 50~60Hz;
- e) Conexões: 1 ATX 20/24 pinos conector duplo, 1 ATX 12V 4+4 pinos, 1 Floppy, 6 IDE 4 pinos tipo

molex;

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	FONTE MINI-ATX 350W PARA MICROCOMPUTADOR	150	15	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
	ESPECIFICAÇÕES:				



a) Tipo: ATX 2.2 (ATX 20 e 24 pinos - dual conector);

b) Chaves: Liga/desliga e seletora de tensão de entrada;

c) Tensão: 115/230Vac;d) Freqüência: 50~60Hz;

e) Conectores: 1 ATX 20/24 pinos conector duplo, 1 ATX 12V 4+4 pinos, 1 Floppy, 6 IDE 4 pinos tipo

nolex;

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	GRAVADOR DE DVD-SATA PARA MICROCOMPUTADOR	200	20	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Tipo: Interno DVD±RW Dual Layer Drive;

b) Interface: SATA;c) Buffer 2: MB

d) Cor do Painel: Preto;

e) Dimensões (A x L x D): 146 x 41,3 x 165 mm;

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	GRAVADOR DE DVD-IDE PARA MICROCOMPUTADOR	100	10	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Tipo: Interno DVD±RW Dual Layer Drive;

b) Interface: IDE (PATA);

c) Buffer 2: MB

d) Cor do Painel: Preto;

e) Dimensões (A x L x D): 146 x 41,3 x 165 mm;

f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	KIT DE ATUALIZAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR	200	20	R\$ 830,00	R\$ 166.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

a) Placa-Mãe Micro-ATX para processadores de núcleo duplo, com FSB de 800/1066/1333 MHz; mínimo de 2 slots de memória (até 4GB DDR2 667 / 800 MHz); mínimo de 1 slot PCI Express x16, 1 slot PCI Express x1 e 2 slot PCI; mínimo de 4 portas SATA II, 1 porta UltraDMA 100/66/33 e 8 portas USB2.0; mínimo de 1 Adaptador Ethernet Gigabit (on-board); placa de vídeo integrada com resolução máxima de 2048x1536, frequência máxima horizontal de 128KHz e frequência máxima vertical de 85Hz;

- b) Processador de Núcleo duplo, com clock mínimo de 2.0 Ghz por núcleo;
- c) cooler de processador de núcleo duplo para gabinetes de perfil baixo;
- d) 1 Pente de Memória DDR2 800 MHz de 2 GB;
- e) Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si;



f) Garantia Mínima de 1 (um) ano de todos os componentes contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAIXAS DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR	100	20	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Design Slim;
- b) Controle de Volume;
- c) Botão Liga/Desliga;
- d) Led Indicador de Energia;
- e) Potência: 1W R.M.S. x 2;
- f) Voltagem: 110V;
- g) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR	100	10	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Tipo: ATX, na cor preta, com 1 ventilador interno e conector duplo frontal para Portas USB;
- b) Dimensões Externas: 410 x 185 x 450 mm (A x L x C)
- c) Baias (mínimo): 3 de 5.25 polegadas (Externas), 4 de 3.5 polegadas (internas) e 2 de 3.5 polegadas (externas);
- d) Painel frontal: Botão Liga/Desliga, Botão "Reset" e Led's Indicadores de Energia e Atividade do Disco Rígido;
- e) Fonte de 450W, com 1 conector ATX 20/24 pinos duplo, 1 conector ATX 12V 4+4 pinos, 1 conector para Floppy, 6 conectores IDE 4 pinos tipo molex;
- f) Material: Chapa de aço galvanizado;
- g) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PATCH CORD CATEGORIA 5E	500	50	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Cabo UTP, 4 pares, montado em fábrica com condutores multifilares terminados em plugs;
- b) Categoria 5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA;568B.2;
- c) Padrão RJ-45;
- d) Comprimento mínimo de 2,40 metros;
- e) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	PATCH CORD CATEGORIA 6	300	30	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
	~			·	

- a) Cabo UTP, 4 pares, montado em fábrica com condutores multifilares terminados em plugs;
- b) Categoria 6, conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1;



- c) Padrão RJ-45;
- d) Comprimento mínimo de 2,40 metros;
- e) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CABO DE REDE CATEGORIA 6	50	5	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Caixa de Cabo UTP, 4 pares, montado em fábrica com condutores multifilares terminados em plugs;
- b) Categoria 6, conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1;
- c) Padrão RJ-45;
- d) Com elemento interno para separação dos pares;
- e) Caixa com 305 metros;
- f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CABO DE REDE CATEGORIA 5E	50	5	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Caixa de Cabo UTP, 4 pares, montado em fábrica com condutores multifilares terminados em plugs;
- b) Categoria 5E, conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B.2;
- c) Padrão RJ-45;
- d) Caixa com 305 metros;
- f) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BATERIA P/ NOTEBOOK LENOVO THINKPAD T61 (7663)	70	7	R\$ 370,00	R\$ 25.900,00
	~				·

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Lenovo Service Part Number nº (FRU): 41U3198
- b) Tipo: Lítio-Íon de 6 células;
- c) Tensão Elétrica: 10.8 Volts;
- d) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	BATERIA P/ NOTEBOOK LENOVO THINKPAD T60 (1951)	20	2	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
	~				

- a) Lenovo Service Part Number nº (FRU): 42T5246
- b) Tipo: Lítio-Íon de 6 células;
- c) Tensão Elétrica: 10.8 Volts;
- d) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.



ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CONECTOR PARA CABO DE REDE	500	50	R\$ 0,65	R\$ 325,00
	ESPECIFICAÇÕES:				

- a) Tipo: RJ-45;
- b) Categoria 5E;
- c) Corpo em termoplástico de alto impacto;
- d) Atende a Norma FCC 68.5 (EMI Interferência Eletromagnética) e a Diretiva Européia RoHS;
- e) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	DISCO RÍGIDO EXTERNO USB 2,5"	100	10	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Capacidade de Armazenamento: 250 GB (Capacidade Formatada);
- b) Interface: USB 2.0;
- c) Alimentação: Pelo barramento USB (Não necessita de fonte de alimentação);
- d) Taxa de transferência: 480 Mbits/s (máx.);
- e) Temperatura de Operação: 5°C a 40°C;
- f) Conteúdo do Ítem: Disco rígido de 2,5" portátil com Cabo USB 2.0 certificado;
- g) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM DESCRIÇ	~ _	DEDIDO		
3	AO QTDE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BATERIA PARA NO-BF 26 10KVA	REAK DE 100	20	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00

- a) Tipo: Seladas de chumbo-ácido reguladas por válvulas (VRLA Valve Regulated Lead Acid), livre de manutenção;
- b) Tensão Nominal: 12V; Capacidade Nominal (a 25°C): 40,0Ah / 20HR (1,75V/cel.);
- c) Dimensões Aproximadas: 175 mm X 165 mm X 125 mm (Profundidade X Largura X Altura);
- d) Baixa Taxa de Auto-descarga;
- e) Homologadas pela ANATEL;
- f) Tipo do Conector: B2;
- g) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO		PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	GRAVADOR SLIM INTERNO DVD±RW DL	20	5	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	ESPECIFICAÇÕES:				

- ESPECIFICAÇOES:
- a) Tipo: Gravador de CD/DVD para notebook (Leitura/Gravação em Dupla Camada);
- b) Interface: Padrão E-IDE / ATAPI (50 pinos);
- c) Cor: parte frontal preta; Acionamento: Bandeja manual;
- d) Tempo de acesso: CD-ROM: 140ms, DVD-RAM: 200ms, DVD-ROM: 160ms;



- e) Formatos compatíveis: DVD-ROM, DVD±R, DVD±RW, DVD±R DL, DVD-RAM, CD-ROM (Modo 1 e 2), CD-ROM XA, CD-I, Photo-CD Multi-Session, Video CD, CD Audio, Mixed mode CD-ROM, CD-Extra, CD-Text, CD-R e CD-RW;
- f) Energia: +5V;
- g) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO		PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CADEADO ANTIFURTO PARA NOTEBOOK	100	10	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
	~				

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Material: trava de aço galvanizado e cabo tipo laço de aço revestido;
- b) Comprimento total do cabo: Mínimo 1,5 m. e Máximo 1,8 m.;
- c) Segurança: trava com segredo de no mínimo 3 (três) dígitos;
- d) Compatibilidade: Slot de segurança ("Lock Slot");
- e) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

e) Garantia Mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

ÍTEM	DESCRIÇÃO		PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
29	KIT DE REDE P/ IMPRESSORA 50 5 R\$ 400,00 R\$ 20.000,00							
	ESPECIFICAÇÕES:							
	a) Part Number Samsung: SCX-6320NA;							
	b) Compatibilidade: Impressoras Multifuncionais SCX-6220, SCX-6320F e SCX-6322DN;							
	c) Padrão: Ethernet 10/100 Base Tx;							
	d) Fabricante: Samsung Electronics America, Inc.							



Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 856/2009 Pregão Eletrônico nº 21/2009

creto n° 856/2009 fornecim durante	al Regional do T 3.931/2001, o P o 9 , torna público a ento de materiai o período de vigo o Oficial da União	regão Eletrônio ATA DE REGIS s de informátio ência da preser	co n° 21/2009 STRO DE PRE ca, a ocorrer d	, constan :ÇOS n° e forma p	te do Pro 	cesso Adi 2009, tendo , conforme	ministrativo nº o como objeto o sua solicitação
ATA DE	REGISTRO DE	PREÇOS n°	/20	09.			
empresa ça do DI o materia As cond pressam Adminis o Foro o compron	OS DA EMPRESA	da para assinar DO TRT DA 16 ⁵ n as especificaçon, faturamento, as no Edital de 009 integram a la do Maranhão A:	a presente A REGIÃO. A e ões, durante o pagamento, g Pregão Eletr presente ata, para dirimir	TA DE RI empresa período jarantia, ônico n independ as questo	EGISTRO assume o de vigêno penalizaç ° 21/200 9 lente de s ões que	DE PREÇ o compromi cia desta ata cões, revisã d, constante sua transcri	OS, na presensso de fornecei a. to e outras exe e do Processo ção. Fica eleito
Hazao so	ocial:				CED:		
Telefone	0:	Fax		E-Ma	OL: ail:		
Nome re	presentante:						
ITEM		DESCRIÇÃO		UN	QTD	MARCA	Valor Unitário (R\$)
		São Luís,	_ de	d	e 2009.		
		Diretor-	Geral do TRT	16ª Regi			
Representante da Empresa							